



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

DECRETO Nº 6.192, DE 10 DE OUTUBRO DE 2014

Concede Aposentadoria por idade e tempo de contribuição a CARLINDO BATISTA ALVES.

RAUL JOSÉ SILVA GIRIO, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por idade e tempo de contribuição, a partir de 01 de outubro de 2014, com proventos iniciais integrais do cargo efetivo em que se dá a presente aposentadoria, corrigidos na mesma data e na mesma proporção do servidor ativo, nos termos do artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, de acordo com documentação constante de sua pasta funcional, **CARLINDO BATISTA ALVES**, funcionário desta Prefeitura, no cargo de **Operador de Máquinas Pesadas I**. Referência 4611 VI-K.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria consignada no orçamento do Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal - SEPREM.

1

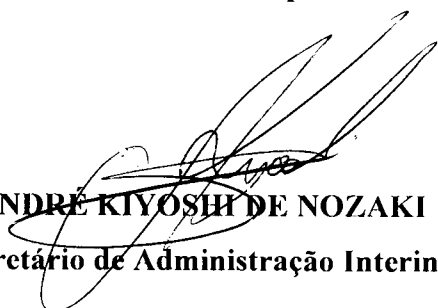


Prefeitura Municipal de Jaboticabal


Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de outubro de 2014.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 10 de outubro de 2014.


RAUL JOSÉ SILVA GIRIO
Prefeito Municipal


ANDRÉ KIYOSHI DE NOZAKI
Secretário de Administração Interino

Registrado e publicado no Departamento de Comunicação Administrativa, aos 10 de outubro de 2014.


IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo